# LEI Nº 5.058, DE 29 DE MARÇO DE 2006.

*Autoriza a contratação de pessoal, em caráter emergencial e de interesse público.*

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica Executivo Municipal autorizado a contratar ou prorrogar contratos, em caráter emergencial, por tempo determinado, com salários idênticos dos servidores municipais que têm a mesma função dos integrantes do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, a saber:

03 (três) – Professores de Educação Artística – Secretaria Municipal de Educação;
04 (quatro) – Professores de Educação Física - Secretaria Municipal de Educação;
03 (três) – Professores de Espanhol – Secretaria Municipal de Educação;
07 (sete) – Professores de Matemática – Secretaria Municipal de Educação;
02 (dois) – Professores de Português – Secretaria Municipal de Educação;
04 (quatro) – Professores de Técnicas Agrícolas – Secretaria Municipal de Educação;
01 (um) – Professor de Geografia – Secretaria Municipal de Educação;
30 (trinta) – Médicos – Secretaria Municipal de Saúde;

§ único – Fica estabelecido que dois médicos dos trinta cargos de médico, previsto para contratação emergêncial, serão especificamente autorizadores de AIH (internações hospitalares).

**Art. 2º**- A contratação ou prorrogação de contratos a que se refere o artigo 1º será pelo prazo de até cento e oitenta (180) dias, renováveis pelo mesmo prazo, ou até a nomeação de pessoal aprovado em concurso público.

**Art. 3º-** Servirá de recurso para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei a dotação específica de pessoal das respectivas Secretarias.

**Art. 4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 29 de março de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração